



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3833

TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Müller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Promoção Social.....	3
MERITI - PREVI.....	3
Procuradoria Geral.....	3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5841/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2013, **MARCOS JUNIOR SOUZA DOS SANTOS** – Matrícula nº 95068, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5842/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2013, **MARCOS JUNIOR SOUZA DOS SANTOS** – Matrícula nº 95068, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5843/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 10 de setembro de 2013, a funcionária **EUCIMAR JACINTHO**, Professor - Matrícula nº 8408, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12003/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5844/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 23 de setembro de 2013, a funcionária **JUPIRA DE PAULA ROGEL**, Professor II - Matrícula nº 10288, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12657/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5845/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 26 de agosto de 2013, a funcionária **SIRLENE HERMINIO SILVA DE MIRANDA**, Professor II - Matrícula nº 10225, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11094/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5846/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 05 de setembro de 2013, a funcionária **AMANDA CODEÇA DAS MERCES**, Professor II - Matrícula nº 10265, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11821/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5847/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 10 de junho de 2013, a funcionária **ELIANE MARIA GALVÃO CEZAR**, Professor II - Matrícula nº 9825, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7445/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5848/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 08 de julho de 2013, o funcionário **BRUNO ASSUMPTÃO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, GFB - Matrícula nº 9926, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8831/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO Nº. 971/2013

1 – A luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame referente a prestação de serviços de confecção de uniformes (camisetas, bermudas, saias-shorts, meias, calças compridas, e jalecos), tênis, mochilas e estojos escolares para todos os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, no valor total de R\$ 12.806.039,37 (Doze milhões, oitocentos e seis mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos), em favor das seguintes empresas:

- R\$ 3.609.328,52 (Três milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), a favor da Empresa Vila Comercial de Uniformes, Artigos de Bazar e Gêneros Alimentícios Ltda ;
- R\$ 4.865.321,05 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos), a favor da Empresa Herrimec – Uniformes, Papelaria e Informática Ltda-EPP;
- R\$ 2.361.419,07 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), a favor da Empresa Melo Novaes Comércio e Serviços Ltda;
- R\$ 1.969.970,73 (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e três centavos), em favor da Empresa Costa Barcelos Comércio e Serviços Ltda-ME.

2 - A SEMFA para emissão da nota de empenho;
3 - A PGM para lavratura do Termo de Contrato;
4 - Publique-se.

São João de Meriti, 18 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO – PROC. Nº 11594/2013.

1 – A luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO O AJUSTE DE CONTAS, creditando-se a Associação Educacional Francisca Nubiana da Silva a importância de R\$ 218.311,20 (duzentos e dezotoito mil, trezentos e onze reais e vinte centavos), relativo a execução e manutenção de creche e educação infantil de zero a seis anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, para atendimento a 156 (cento e cinquenta e seis) crianças, sendo 140 (cento e quarenta) alunos da pré-escola, em tempo parcial, e 16 (dezesseis) alunos da creche, referente ao período compreendido de janeiro à agosto de 2013;

2- A SEMFA para providências de empenho;
3- A PGM para lavratura do respectivo termo;
4- Publique-se.

São João de Meriti, 19/11/2013.

SANDRO MATOS PEREIRA, PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL**

Parecer n.º 07 – 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei n.º 8742, de 07 de outubro de 1993, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social e pela Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho. Conforme Reunião Extraordinária no dia 29 de outubro de 2013, e em consonância com as suas deliberações estabelece que os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do município de São João de Meriti atenderam algumas irregularidades identificadas pela supervisão da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos e se comprometem a realizar as seguintes ações:

- Ø Realizou a contratação das coordenações do CRAS,
- Ø Realiza atendimento prioritário as famílias do BPC e benefícios eventuais;
- Ø Presta orientação e acompanhamento as famílias do BPC;
- Ø Desempenha atividades como grupos de convivência com as famílias inscritas no PAIF;
- Ø Cumpri a função de gestão do território com articulação com a rede local e de proteção do município;
- Ø As unidades CRAS possuem rota acessível para pessoas com deficiência e idosos no primeiro acesso que possibilita o atendimento;
- Ø Assegurar que será providenciada a contratação dos profissionais de ensino médio, bem como a aquisição de computadores com acesso a internet até o fim do segundo semestre do ano em exercício;
- Ø Certificar que serão realizadas adequações nos banheiros dos CRAS para que se possa garantir a acessibilidade das pessoas com deficiências, idosos e com dificuldades de locomoção até o fim do primeiro semestre do próximo exercício;

Assim, tomando por base as orientações da Política Nacional de Assistência Social e sua Norma Operacional Básica da Assistência Social sobre a avaliação da qualidade dos serviços prestados, este Conselho aprova o Plano de Providências para reestruturação e adequação dos CRAS desta cidade.

É o parecer.

São João de Meriti, 29 de outubro de 2013.

Diestefano Sant'anna de Lima
Presidente do COMAS São João de Meriti

Presidente (SEMPROS)

- Vice-Presidente (PROJETO CRIANÇA FELIZ)
- Conselheiro(a): Titular / Suplente SEMPROS
- Conselheiro(a): Titular / Suplente SEMPROS
- Conselheiro(a): Titular / Suplente SEMUS
- Conselheiro(a): Titular / Suplente SEMDHIR
- Conselheiro(a): Titular / Suplente AEFNS
- Conselheiro(a): Titular / Suplente ABM
- Conselheiro(a): Titular / Suplente APAE
- Conselheiro(a): Titular / Suplente SEMEC
- Conselheiro(a): Titular / Suplente CASA DA CULTURA
- Conselheiro(a): Titular / Suplente ABRIGO TIA LIA

R E S O L U Ç Ã O n.º 015, de 29 de outubro de 2013.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29/10/2013,

nos usos de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providência com as adequações no prazo estipulado dos CRAS'S nos bairros: Vila São José, Jardim Iris, Éden e Parque Tietê referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 29 de outubro de 2013

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA
Presidente do COMAS

R E S O L U Ç Ã O n.º 016, de 29 de outubro de 2013.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29/10/2013, nos usos de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providência com as adequações no prazo estipulado dos CREAS'S nos bairros: Centro e Vilar dos Teles referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 29 de outubro de 2013

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA
Presidente do COMAS

R E S O L U Ç Ã O n.º 017, de 29 de outubro de 2013.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29/10/2013, nos usos de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providência com as adequações no prazo estipulado do Centro POP, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 29 de outubro de 2013

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA
Presidente do COMAS



MERITI - PREVI

PORTARIA-017-RT/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

R E S O L V E:

RETIFICAR na Portaria n.º 096-AP/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **WILMA LUIZA DA MOTA MAIA**, publicada no DOM n.º 3823, de 04/11/2013, Processo Administrativo n.º 4553/2013, passando a vigorar a fixação abaixo discriminada:

1-Vencimento-base.....Dec. Municipal 5457/12/13.....	R\$...678,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, "a" e "b" da LOM.....(65%).....	R\$...440,70
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....(1/6).....	R\$...113,00
4 - T O T A L D O S P R O V E N - T O S.....	R \$	1.231,33

São João de Meriti, 13 de novembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio n.º 31/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e a Associação São Vicente de Paulo, como conveniada.

Objeto: A execução e manutenção de creche e educação infantil de crianças de zero a seis anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, para atendimento a 181 (cento e oitenta e um) crianças, sendo 100 (cem) alunos da creche em tempo integral, e 81 (oitenta e um) alunos da pré-escola.

Prazo: até 31 de dezembro 2013.

Valor: R\$ 49.105,30 (quarenta e nove mil, cento e cinco reais e trinta centavos)

Nota de Empenho: 411

Fundamento: Proc. n.º 2607/2013 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 04/11/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio n.º 32/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro de Atividades Comunitárias, como conveniada.

Objeto: Tem por objeto a execução e manutenção de creche e educação infantil de crianças de zero a seis anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, para atendimento a 42 (quarenta e dois) crianças, alunos da pré-escola, em tempo parcial.

Prazo: até 31 de dezembro 2013, com início a partir da data da assinatura.

Valor: R\$ 8.765,40 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho: 404

Fundamento: Proc. n.º 19.643/2011 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 04/11/2013

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!